



<i>TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO</i>	<i>Nº 202/2018</i>	<i>DATA 13/01/2020</i>
---	---------------------------	-------------------------------

CONTRATADA

SERGISTEEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA

OBJETO

Prorrogar o prazo.

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2018**

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **SERGISTEEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente em exercício e também Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson Silveira Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 776.996.535-72 e a empresa **SERGISTEEL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 940, Bairro Novo Paraíso, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.665.897/0001-02, por seu Representante Legal o Sr. **Adson Ferreira Barros**, inscrito no CNPJ sob o nº 999.848.065-53, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 202/2018, vigorando por mais **12 (doze) meses** a contar de **14 de janeiro de 2020**.

1.2- O Contrato tem por objeto a execução de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em Estações de Tratamento de Esgotos - ETE'S, Estações Elevatórias de Esgotos, Maquinas e Equipamentos Hidráulicos e Operacionais de Esgoto da DESO.

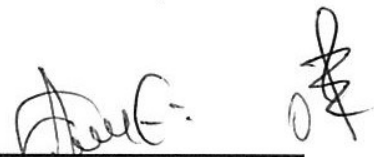
1.3- Para o período ora prorrogado, a Contratada renuncia ao reajuste dos preços, permanecendo inalterado o valor inicial, ou seja, de **R\$ 1.505.043,98 (hum milhão, quinhentos e cinco mil, quarenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - A Contratada deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES



3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 107886/2019;
- C.I. nº 131/2019 do 4.3.00.0/SUES, datada de 16/12/2019;
- Ofício da Contratada datado de 16/12/2019;
- Justificativa da prorrogação;
- Parecer Jurídico nº 008/2020, datado de 13/01/2020;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção;
- Autorização do Diretor Presidente – 1.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

4.1 – Diante da JUSTIFICATIVA emanada pelo Superintendente de Sistemas de Esgotamento Sanitário datada de 02/12/2019, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos artigos 140 e 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 13 de janeiro de 2020.


ADSON FERREIRA BARROS
SERGISTEEL IND.COM. E SERV. MECÂNICOS
CONTRATADA


CARLOS ANDERSON S. PEDREIRA
PRESIDENTE – em exercício
DESO


ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASJLC
DESO


CARLOS ANDERSON S. PEDREIRA
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESO